



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 179/10 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a proibição de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos, termos de recuperação ambiental e outros instrumentos”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a celebração de termos de ajustamento de conduta, acordos, termos de recuperação ambiental e outros instrumentos perante outros órgãos públicos ou perante o Poder Judiciário e Ministério Público podem ensejar ônus e obrigações ao Município não previstas no orçamento municipal, podendo, inclusive, acarretar descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo é o representante legal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, a ele cabendo decidir a respeito da conveniência e oportunidade da assunção de compromissos e obrigações por parte da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Secretários Municipais e demais servidores públicos municipais proibidos, sem prévia e escrita anuência do Chefe do Poder Executivo, de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos, termos de recuperação ambiental e outros instrumentos, que impliquem obrigações e ônus ao Município, perante outros órgãos públicos ou perante o Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 2º O descumprimento da determinação constante do parágrafo 1º ensejará a tomada de providências contra o responsável.

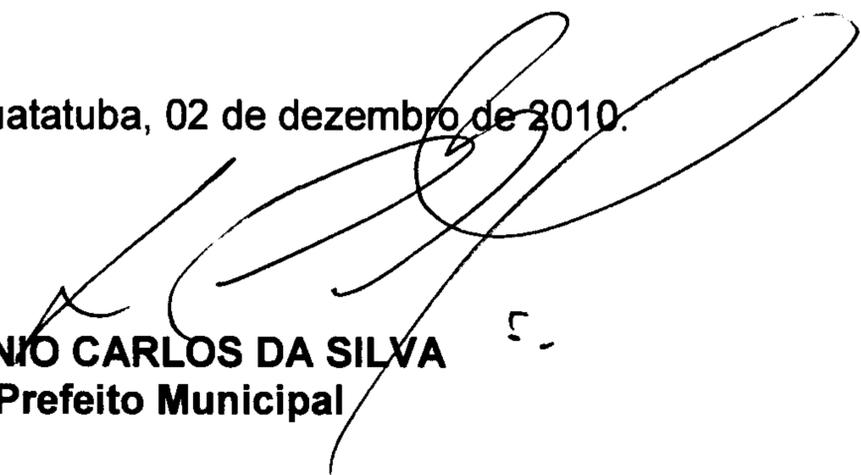
Art. 3º A Secretária de Administração deverá providenciar o encaminhamento de cópia deste Decreto a todos os Secretários Municipais, os quais, por sua vez, deverão cientificar os servidores de sua pasta. Deve providenciar, também, o encaminhamento de cópia para os Juizes de Direito, Promotores de Justiça e órgãos públicos da região.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação.

Caraguatatuba, 02 de dezembro de 2010.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 09/12/2010

NO JORNAL LOCAL *Expresso*

Caicira - Edição 899